



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Contratos e Convênios

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018 - UASG: 201057

PROCESSO Nº 25057.011900/2018-95

ÓRGÃO GERENCIADOR: CENTRAL DE COMPRAS – CENTRAL, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – MP.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, 500, São Cristóvão, CEP 20940-070, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesa Substituta, **JANAINA MORAES BRAGA**, portadora da Carteira de Identidade 153.805 expedida pela OAB/RJ, Matrícula SIAPE 177182-8 e inscrita no CPF sob o nº 023.286.197-89, devidamente autorizada a firmar este instrumento, nos termos da Portaria FNS/MS nº 15/2021, de 22 de março de 2021, publicada no D.O.U. nº 58, Seção 02, página 36, de 26 de março de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CLARO S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Henri Dunant, 780, Torres A e B, Santo Amaro, São Paulo/SP - Cep: 04709-110, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FLÁVIO LENINE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.656.194, emitida pela SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 827.010.671-20 e **MARCELO VÍTOR MACHADO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 4565808, emitida pelo DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nº 001.090.491-36, tendo em vista o que consta nos Processos nº 04310.000241/2016-81 e 25057.011900/2018-95, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, decorrente do Contrato nº 30/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL) E DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP (MÓVEL-MÓVEL, MÓVEL-FIXO E DADOS), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste **3º TERMO ADITIVO** é de 12 (doze) meses, com início na data de **09/11/2022** e encerramento em **09/11/2023**. Informa-se que o contrato terá a sua vigência total expirada em **09/11/2023**, quando então atingirá o limite de 60 (sessenta) meses previstos no seu instrumento e regulados pelo artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, não podendo mais ser prorrogado, podendo, ainda, ser rescindido antecipadamente em caso de homologação de Pregão para licitação do mesmo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor mensal estimado do 3º Termo Aditivo é de **R\$10.214,66 (DEZ MIL DUZENTOS E QUATORZE REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)**, perfazendo o valor global estimado de **R\$122.575,92 (CENTO E VINTE DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FONTE: 6153000000 - PTRES: 173227- ELEMENTO DE DESPESA: 339039

Nota de Empenho: **2022NE001235** emitida em **29/09/2022** no valor de R\$ **R\$10.214,66 (DEZ MIL DUZENTOS E QUATORZE REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)**.

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1 Os preços propostos serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos.

5.2 De maneira análoga caso o órgão regulador (ANATEL) venham a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base.

5.3 O reajuste poderá ser aplicado com periodicidade inferior a 1 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

5.4 Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$1.225.76 (mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)**, em umas das modalidades previstas no artigo 56, da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 1% (um por cento) de valor global contratado, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços, objeto deste TERMO ADITIVO, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada pelos servidores listados abaixo:

TIPO FISCAL	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Wagner Assis Coelho	173.491-3
Gestor Substituto	Vanessa Valverde Lisboa	169.915-3
Fiscal Técnico	Rafael Silva Rangel	177.207-8
Fiscal Técnico Substituto	André Luiz Silva Ferreira	173.500-7
Fiscal Administrativo	André Luiz Silva Ferreira	173.500-7
Fiscal Administrativo Substituto	Wagner Assis Coelho	173.491-3
Fiscal Requisitante	Lidia Alexandre do N. Jesus	173.492-7
Fiscal Requisitante Substituto	Vanessa Valverde Lisboa	169.915-3

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – RATIFICAÇÃO.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 030/2018, assinado em 25/10/2018, constante do Processo nº 25057.011900/2018-95 e demais alterações posteriores, não atingidas pelas alterações introduzidas por este TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

10.2 Em cumprimento ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, este TERMO ADITIVO foi submetido à análise e aprovação da Direção por meio do **ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO PARECER REFERENCIAL Nº 00002/2020/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU** da Consultoria Jurídica da União.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, via Sistema Eletrônico de Informações em via única, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai eletronicamente assinada pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2022.

JANAINA MORAES BRAGA

Ordenadora de Despesa Substituta/INTO/MS

Portaria MS nº 15, de 22/03/2021.

D.O.U. 26/03/2021

FLÁVIO LENINE GONÇALVES DE OLIVEIRA

CLARO S.A

MARCELO VÍTOR MACHADO DA SILVA

CLARO S.A

AGEC-VISTO POR HSPEREIRA



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Moraes Braga, Ordenador de Despesa**, em 03/11/2022, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Lenine Gonçalves de Oliveira, Usuário Externo**, em 09/11/2022, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Vitor Machado da Silva, Usuário Externo**, em 09/11/2022, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030078680** e o código CRC **B31C56BF**.

Referência: Processo nº 25057.011900/2018-95

SEI nº 0030078680

Divisão de Contratos e Convênios - DICONV/INTO
Avenida Brasil, nº 500 - Bairro São Cristovão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20940-070
Site - www.into.saude.gov.br